COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 5, de 2022.

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 2022 – Institui o Programa de Educação no Trânsito nas escolas de rede municipal de ensino de Cascavel Paraná.
PROPONENTES: Comissão de Segurança e Trânsito
RELATOR: Vereador Policial Madril/PSC.
VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM
30/03/2022 às 08:37
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Nº 03, de 2022, de autoria da Comissão de Segurança e Trânsito, que visa instituir o Programa de Educação no Trânsito nas escolas da rede municipal de ensino de Cascavel Paraná, a fim de promover educação no trânsito para as crianças da rede municipal.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição, o que se pretende é ensinar as leis de trânsitos as crianças com estímulos para cada faixa etária, através de palestras e seminários, para o melhor desenvolvimento das mesmas.

Ressalta-se que conscientizar as crianças sobre o trânsito, é essencial para despertar valores que são aplicados durante toda a vida das crianças.

A escola é um lugar primordial para a realização de atividades da educação no trânsito, pois, o envolvimento do aluno na aprendizagem dentro das escolas alcança compreensões expressivas junto a experiência social.

Neste aspecto, é pertinente citar o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro:

> Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:
>
> XXIII - criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

Por fim, é fundamental educar as crianças para o trânsito, pois se tornarão adultos motoristas, pedestres e passageiros responsáveis e com domínio da legislação.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei N° 03, de 2022, atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Substitutivo n° 01 do Projeto de Lei N° 03, de 2022.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 24 de março de 2022.

Policial Madril
Vereador/Relator/PSC

Sadi Kisiel
Vereador/Membro/Podemos

Pedro Sampaio
Vereador/Secretário/PSC

ATA Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Ao Vigésimo quarto dia do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Segurança e Trânsito, da Câmara Municipal de Cascavel, localizada na rua Pernambuco, número predial um mil oitocentos e quarenta e três, bairro Centro, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se os membros Comissão de Segurança e Trânsito, da Câmara Municipal de Cascavel, sendo Presidente o Policial Madril/PSC, Secretário o Vereador Pedro Sampaio/PSC e Membro o Vereador Sadi Kisiel/Podemos, para a Reunião Ordinária da Comissão, sendo os trabalhos acompanhados por Karen Renata Kissyk Gerber, Assessora da Comissão. Os Vereadores presentes colocaram em deliberação as seguintes proposições: Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Nº 03, de 2022, Institui o Programa de Educação no Trânsito nas escolas da rede municipal de ensino de Cascavel Paraná. O parecer do Relator favorável ao projeto em epígrafe, foi aproveitado pela maioria absoluta dos Vereadores da Comissão, sendo, portanto, aprovado o Parecer Favorável à matéria. Eu, Karen Renata Kissyk Gerber, lavrei a presente ata, que, depois de lida, passa a ser assinada pelos integrantes da Comissão.

Sadi Kisiel
Vereador/ Membro/Podemos

Policial Madril
Vereador/Relator/PSC

Pedro Sampaio
Vereador/Secretário/PSC